



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 022/2013 – PMA)

**LEI Nº. 2.400 DE 14 DE MAIO DE 2013**

Dispõe sobre autorização abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.090 - Manter o Programa bolsa Família – IGD - PSB  
4.4.90.52.00.00 – 1753 – Equipamentos de Material Permanente 10.000,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.090 - Manter o Programa bolsa Família – IGD - PSB  
3.3.90.39.00.00 – 1753 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023. ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

Ação	Acrescentar	Reduzir
2.090 - Manter o Programa bolsa Família – IGD - PSB	10.000,00	10.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 14 de maio de 2013, 70<sup>o</sup> da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**

---